



Boletim de Serviço

Ano LIII– Nº 359 AGOSTO/2018

CAMPUS DE CRATO

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral
Rodovia CE 292, km 15. Bairro Gisélia Pinheiro.
Crato/Ceará. CEP: 63.115-500.
Fones: (88)3586.8100 - FAX: (88)3586.8133



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
DIÁRIAS -----	000
EDITAIS -----	000

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*. A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Romero Portella Raposo Filho

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Joaquim Rufino Neto

DIRETOR DE ENSINO

Francisete Pereira Fernandes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Eder Cardozo Gomes

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o período de férias do exercício 2018 do servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade do serviço.

Matrícula	Servidores	Período
1724016	Yuri Almeida Lacerda	A partir de 06/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *campus* Crato-CE.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **ANGÉLICA MARIA LUNA COSTA**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1275803, para substituir o Coordenador do Curso Bacharelado em Zootecnia, Código FUC -01, deste *Campus*, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários, nos termos do Artigo 38 da Lei 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *campus Crato-CE*.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a parcela de férias do exercício de 2018 da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público.

Matrícula	Servidor	Período Atual	Novo Período
1213802	MIRIAN DA SILVA	14/08/2018 a 28/08/2018	03/09/2018 a 17/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *campus* Crato-CE.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Nº 96/DG - Dispensar a servidora KATIA MARIA PIMENTEL MONTEIRO, Matrícula SIAPE nº 2005320, do encargo de substituta da Chefia de Gabinete, Código FG-01, deste *campus*, para a qual fora designada pela Portaria nº 212/DG de 19 de agosto 2015.

Nº 97/DG – Designar FRANCISCO DOMINGOS AMORIM CASELLI, Auxiliar de Mecânica, matrícula SIAPE nº 1166027, para substituir a Chefe de Gabinete, Código FG-01, deste *campus*, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 98/DG, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicado no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor FRANCISCO GAUBERTO BARROS DOS SANTOS, PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Matrícula no SIAPE nº 1099250, CNH Registro nº 01753057320, categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa a sua habilitação, por um período de 180 dias .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 99/DG, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada PELA Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicado no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor ERLLENS ÉDER SILVA, PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Matrícula no SIAPE nº 1756294, CNH Registro nº 0262802570, categoria “AD” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa a sua habilitação, por um período de 180 dias .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 100/DG, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada PELA Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, JOSÉ SEBASTIÃO DE SUOSA, Servente de obras, Matrícula SIAPE nº 1099321, ANTONIO GEOVANY CORREIA BRASIL, Técnico em Audiovisual, Matrícula no SIAPE nº 2296059 e NAILSON JOSÉ XENOFONTE, Auxiliar de Mecânica, Matrícula no SIAPE nº 1100085 para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2018, Processo nº 23265.002058.2018-10, Contrato de serviços de impressão de cópia para o IFCE *campus* Crato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 101/DG, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e considerando o processo Nº 23265.010099.2018 - 80.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a portaria Nº 82/DG, de 06 de junho de 2018, por igual período, para dar continuidade ao **Processo Disciplinar** nº 23265.010099.2018-80, no âmbito deste campus, que apura os fatos denunciados no processo supramencionado, bem como os fatos conexos acaso evidenciados na instrução do processo;

Art. 2º – Estabelecer o prazo de (30) trinta dias letivos, a partir da publicação desta portaria, para a comissão concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 102/DG, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017 e considerando o Memorando da Comissão de Novos Cursos de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão responsável por realizar o estudo de potencialidades da região para implantação de novos cursos no IFCE – *campus* Crato.

SERVIDORES	SIAPE
Elisangela Ferreira Floro	2675704
Brisa do Svadeshi Cabral de Melo	1023394
Delma Maria Torres	1100423
Gabriela Liberalino lima	1120866
Jucier Gonçalves dos Santos	1164785
Jane Paulino Pereira	1604675
Luis Clodoaldo Alves Lopes	1107821
Luiz de Beltrão Lima Junior	2075823
Robson Gonçalves Fachine Feitosa	1754809
Yuri Almeida Lacerda	1724016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Art. 2º. Os trabalhos da comissão terão duração de 03 meses.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E UMPRA-SE

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº DG, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017 e considerando o Memorando s/nº da Diretoria de Ensino do datado de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Nº 103/DG - Dispensar, a pedido, a servidora **Francisca Alves de Souza**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Matrícula SIAPE Nº 2632238, da função de Coordenadora de Curso Técnico em Agropecuária, código FUC-01, deste *campus*, para a qual fora designada pela Portaria nº 96/DG/2017, DOU 06.07.2017.

Nº 104/DG - Designar, o servidor **Ademar Parente Alencar**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Matrícula SIAPE Nº 1285011, para exercer a função de Coordenador de Curso Técnico em Agropecuária, código FUC-01, deste *campus*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 105/DG, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada PELA Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar com base na Lei nº 9327, de 09/12/1996, publicado no DOU de 10/12/1996 e Manual de Gestão de Frotas, aprovado pela Portaria nº 432/GR, de 09 de maio de 2014, o servidor EPITÁCIO FELIZADO BENTO, Técnico em Agropecuária, Matrícula no SIAPE nº 1666794, CNH Registro nº 102419112, categoria “AB” a conduzir, exclusivamente no interesse do serviço, os veículos de propriedade deste *campus*, no limite da categoria relativa a sua habilitação, por um período de 180 dias .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 06/2018

O Diretor do *campus* Crato, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.2, obedecendo à Resolução nº 052, de 24 de outubro de 2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
TRANSPORTE	De acordo com a demanda
MORADIA	
DISCENTES MÃES/PAIS	

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV); no caso do contrato não está em nome do aluno ou de seu responsável legal, o mesmo deverá apresentar declaração emitida pelo contratante da locação, atestando que ele reside no imóvel; e (ANEXO III)

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.3 **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os recursos financeiros de acordo com a aprovação da matriz orçamentária.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 06/08 a 16/08/2018, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);

6.4.3 documentação desatualizada;

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

7.1.2 Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

7.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.1.5 Para estudantes que estão realizando apenas o estágio curricular e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentar documento emitido pela Coordenação do Curso, atestando a referida situação.

7.2 São considerados comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.


4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 03/09/2018, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocialifcecrato@gmail.com, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 04 a 05/09/2018.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	03/08/2018	www.crato.ifce.edu.br ; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Inscrição	06/08 16/08/18	a http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	17/08 31/08/18	a http://sisae.ifce.edu.br e sala do serviço social
Entrevistas	17/08 31/08/18	a http://sisae.ifce.edu.br e sala do serviço social
Divulgação do resultado	03/09/18	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	04 a 05/09/18	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	06/09/18	http://sisae.ifce.edu.br

12 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido de inscrição.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

11.4. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

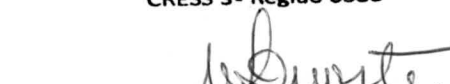
11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Crato, 03 de Agosto de 2018

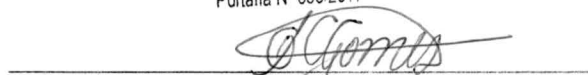

Assinatura de Regiane Silva Pimenta Feitosa
Assistente Social
CRESS 3ª Região 6383


Assinatura do (a) Assistente Social

Maria Lucileide Costa Duarte
Assistente Social
CRESS 3215 - CPF 285.996.673-00


Assinatura do (a) Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Expedito Danusio de Souza
Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis
IFCE - Campus Crato
Portaria Nº 333/2017


Assinatura do (a) Diretor (a) do Campus

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria Nº 254, de 20/03/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso

_____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,
implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente
no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) responsável legal

CPF nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, obtendo uma renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA ALUNO QUE NÃO É CONTRATANTE
DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL**

Declaro para os devidos fins que o(a) estudante
_____ do Curso
_____, está dividindo o aluguel comigo no endereço

_____ (contrato em anexo), contribuindo com o
valor de R\$ _____ pelo período de ____/____/____ à
____/____/____.

ESSA DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Crato, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a)
do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na Rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no
valor _____ de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Ceará - *Campus Crato*, está na condição de meu inquilino, pagando,
mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____) desde ____/____/____
com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)